

artigo 32° do plano diretor participativo - procedimentos para intervenções espaciais

TÍTULO VI –PROCEDIMENTOS PARA INTERVENÇÕES ESPACIAIS

[art. 31]

art. 32: O Escritório-Oficina Acadêmico deve receber as demandas provenientes de qualquer solicitante, classificá-las, abrir um processo e encaminhá-las de acordo com os procedimentos definidos conforme segue:

§1º: Manutenção ordinária:

I) Intervenção no conjunto do edifício sem alteração de características físicas e da sua visualidade. Caracteriza-se pela intervenção de pequeno porte, complexidade baixa e custo reduzido. Pode ser previsível, gerada por planejamento específico, ou emergencial.

II) Procedimento:

- A) O Escritório-Oficina Acadêmico depois de cumprir os procedimentos estabelecidos no caput deste artigo encaminha o processo para aprovação da Diretoria;
- B) A Diretoria encaminha o processo para o Escritório-Oficina Acadêmico tomar as medidas necessárias para sua execução;

III) Caso o processo, em qualquer uma de suas fases, não seja aprovado este deve ser reencaminhado ao órgão responsável pela revisão do mesmo.

§2º: Manutenção extraordinária e restauro:

I) Intervenção em partes ou na totalidade do edifício com alteração das características físicas e da sua visualidade. Necessita da aprovação nos órgãos internos da unidade e, nos casos dos edifícios tombados, dos órgãos de preservação do patrimônio. Caracteriza-se pela intervenção de complexidade alta, de grande porte, resolução demorada e custo elevado.

II) Procedimento:

- A) O Escritório-Oficina Acadêmico, depois de cumprir os procedimentos estabelecidos no caput deste artigo, encaminha o processo ao Conselho Curador;
- B) O Conselho Curador emite, em até 30 (trinta) dias, um parecer ao Escritório-Oficina Acadêmico com o encaminhamento relativo à elaboração do projeto, conforme alínea III do presente parágrafo;
- C) O Escritório-Oficina Acadêmico elabora o projeto, a licitação ou o edital de concurso e encaminha para aprovação da Diretoria;
- D) A Diretoria submete o processo para aprovação da Congregação e/ou CTA;
- E) Após a aprovação interna à FAU o processo é encaminhado para aprovação na Universidade e nos demais órgãos competentes, quando se fizer necessário;

III) Os projetos podem ser elaborados das seguintes maneiras:

- A) Pelo Escritório-Oficina Acadêmico;
- B) Por meio de concurso;
- C) Por meio dos procedimentos licitatórios da Universidade.

IV) Id. item III do §1º do presente artigo.

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE ENCAMINHAMENTO PARA EXECUÇÃO DE DEMANDAS

